



COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS

CNPJ 04.061.386/0001 – 00

PONTÃO DE CULTURA – PONTO DE MEMÓRIA

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.
Patrimônio Cultural e Histórico do Rio Grande do Norte – Lei Estadual 12.302/2025

EDITAL 01/2026

BOLSA AGENTES CULTURA VIVA

Projeto: Pontão de Cultura Ciranduís – Ações Continuadas

Termo de Compromisso Cultural 1/2026

A COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS, CNPJ nº 04.061.386/0001-00, com sede a Rua Vicente Gurgel, 122, Centro, CEP.: 59.690-000 – Janduí/RN, torna público o Edital 01/2026 - **Bolsa Agentes Cultura Viva para seleção de 05 (cinco) pessoas**, que preencham os requisitos deste Edital, para atuarem como bolsistas vinculados ao projeto “Pontão de Cultura Ciranduís – Ações Continuadas”, conforme TCC 01/2026 e de acordo com a Ação contemplada pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA - Nº 3/2026, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, MINISTÉRIO DA CULTURA E GOVERNO FEDERAL.

A **Companhia Cultural Ciranduís** é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede em Janduí/RN, dedicada à promoção da cultura, das artes, da cidadania e do desenvolvimento comunitário. A partir da cultura popular, ampliou sua atuação para o teatro, palhaçaria, música, formação artística, produção e gestão cultural. Com mais de três décadas de atuação, a Ciranduís tem como princípios a democratização do acesso à cultura, valorização da memória e identidade cultural, formação artística e fortalecimento das comunidades por meio da arte e da cultura.

O “**Pontão de Cultura Ciranduís**” surgiu a partir de uma estratégia coletiva e participativa de fortalecimento da Rede de Pontos de Cultura do Território Sertão do Apodi e Rede Estadual de Pontos de Cultura, atuação no Território da Cidadania Sertão do Apodi e tem por objetivo contribuir com ações de mapeamento e diagnóstico, formação, capacitação, comunicação, articulação e mobilização de Agentes Cultura Viva e Pontos de Cultura que atuam em cidades do Oeste Potiguar e o fortalecimento e ampliação da Política Nacional de Cultura Viva.



COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS
CNPJ 04.061.386/0001 – 00
PONTÃO DE CULTURA – PONTO DE MEMÓRIA

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.
Patrimônio Cultural e Histórico do Rio Grande do Norte – Lei Estadual 12.302/2025

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de Agentes Jovens Cultura Viva com atuação na cultura de base comunitária, reconhecido por um ponto ou pontão de cultura visando o fortalecimento da Política Nacional Cultura Viva.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 - O edital selecionará **5 (cinco)** pessoas (entre 18 e 24 anos), as quais exercerão as atividades em regime remoto (virtual) e presencial.

1.5 - Os selecionados atuarão como Agentes Cultura Viva por 08 (oito) meses, com carga horária de 20 horas semanais (04 horas diárias), recebendo o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

1.6 - As atividades a serem desempenhadas pelos bolsistas se referem a cumprir os acordos coletivos estabelecidos entre a equipe do Pontão de Cultura, em formato colaborativo, bem como zelar pela frequência e assiduidade nas atividades semanais propostas no projeto, que incluem o apoio e assistência técnica a:

- a. Formação sobre a trajetória de construção da Rede Estadual dos Pontos e Pontões de Cultura e Rede dos Pontos de Cultura do Território Sertão do Apodi;
- b. Estudos baseados em diagnósticos disponíveis sobre a diversidade cultural do Estado do Rio Grande do Norte e de redes temáticas, setoriais e identitárias entre outros diagnósticos sobre a Rede de Pontos de Cultura que estão na abrangência de atuação do Pontão;
- c. Estratégias de busca ativa e estímulo à inscrição de grupos, coletivos e entidades culturais no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, visando a ampliação da Rede Cultura Viva;
- d. Outros temas relacionados às ações de formação e educação cultural desenvolvidas pelo Pontão de Cultura, voltadas aos Pontos de Cultura, bem como a organizações e coletivos culturais de base comunitária ainda não certificados como Pontos de Cultura.

2 – DO CRONOGRAMA



COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS

CNPJ 04.061.386/0001 – 00

PONTÃO DE CULTURA – PONTO DE MEMÓRIA

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.
Patrimônio Cultural e Histórico do Rio Grande do Norte – Lei Estadual 12.302/2025

2.1 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

- a. Lançamento do edital - 15 de outubro de 2026
- b. Período de inscrições – 16 a 30 de outubro de 2026.
- c. Análise de inscrições – 01 a 03 de novembro de 2026
- d. Divulgação do resultado provisório – 04 de novembro de 2026.
- e. Recurso a fase de avaliação – 05 e 06 de novembro de 2026
- f. Análise de recurso – 07 a 09 de novembro de 2026
- g. Divulgação do resultado final – 10 de novembro de 2026
- h. Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa – 11 e 12 de novembro de 2026

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

3.1 – O presente edital é no valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) para fomento cultural destinado a bolsa para Agente Jovem Cultura Viva, distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS	COTAS PARA PCD	QNTD TOTAL DE VAGAS
Bolsa cultural	3	1	1	5

3.2 – A despesa correrá à conta de dotação orçamentária através do Termo de Compromisso Cultura nº 1/2026, contemplado pelo EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA - Nº 3/2026, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, MINISTÉRIO DA CULTURA E GOVERNO FEDERAL.

3.3 – Não havendo preenchimento de vagas ofertadas, o Pontão Ciranduís enviará carta convite para Pontos de Cultura filiados a Rede de Pontos de Cultura do Território Sertão, que indicarão os respectivos agentes cultura viva.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL:

Podem se candidatar a Bolsa Agente Cultura Viva pessoas que:

- a. Tenham entre 18 e 24 anos de idade;
- b. Comprove atuação cultural de base comunitária nos termos da Política Nacional Cultura Viva;
- c. Que disponham de Carta de Recomendação de algum Ponto de Cultura Certificado em sua região.
- d. Que residam e atuem em municípios do Território da Cidadania Sertão do Apodi,



COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS
CNPJ 04.061.386/0001 – 00
PONTÃO DE CULTURA – PONTO DE MEMÓRIA

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.
Patrimônio Cultural e Histórico do Rio Grande do Norte – Lei Estadual 12.302/2025

conforme definição do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA (Apodi, Campo Grande, Caraúbas, Felipe Guerra, Governador Dix-Sept Rosado, Itaú, **Janduís**, Messias Targino, Olho D'Água do Borges, Paraú, Patu, Rafael Godeiro, Rodolfo Fernandes, Severiano Melo, Triunfo Potiguar, Umarizal e Upanema;) e

- e. Que residem nos demais municípios definidos pelo Pontão de Cultura Ciranduís que são Frutuoso Gomes, Viçosa, Riacho da Cruz, Baraúna e Mossoró.

5 - COMO SE INSCREVER?

5.1 - As inscrições serão abertas exclusivamente conforme cronograma descrito no item 2.1 e as pessoas que se candidatarem deverão preencher o Formulário de Inscrição e inserir os seguintes documentos:

- a. Cópia de documento de identificação com foto (RG ou CNH).
- b. Comprovante de residência ou Anexo I Autodeclaração de Residência preenchido.
- c. Currículo e/ou Portfólio.
- d. Anexo II - Carta de Recomendação de Ponto de Cultura Certificado devidamente preenchida e assinada.
- e. O link de inscrição será por meio do endereço
<https://forms.gle/yyR3RL6UGJ6VSuoH6>
- f. Os anexos podem ser acessados na aba “ANEXOS” no site institucional da Cia. Ciranduís (www.ciranduis.com), solicitados em formato edital pelo e-mail: companhia.ciranduis@gmail.com, pelo WhatsApp (84) 99982 1031 ou baixado pelo link:
https://drive.google.com/drive/folders/1bUIr91bV4_thZ1oXRQORYQnGXNlyIUyK?usp=sharing

6 – COMO SERÁ FEITA A SELEÇÃO?

6.1 – A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção formada por no mínimo 3 integrantes do Pontão de Cultura Ciranduís, podendo contar com a participação de um integrante do Comitê Gestor.

6.2 – A seleção acontecerá em duas fases:

I - Na primeira fase será analisado o preenchimento e envio correto de todos os documentos necessários para realização das inscrições via Google Forms. No que se refere ao conteúdo das inscrições, a comissão avaliará a adequação da candidatura à atuação cultural de base comunitária, aos princípios da Política Nacional Cultura Viva e aos objetivos do Pontão de Cultura Ciranduís.

II –Para a segunda fase, serão selecionados até 20 inscritos, os quais participarão de entrevistas individuais com a Comissão de Avaliação. Durante as entrevistas individuais, a comissão avaliará o perfil do candidato(a) em relação às atividades a serem realizadas pelos bolsistas.



COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS

CNPJ 04.061.386/0001 – 00

PONTÃO DE CULTURA – PONTO DE MEMÓRIA

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.

Patrimônio Cultural e Histórico do Rio Grande do Norte – Lei Estadual 12.302/2025

III – As entrevistas serão realizadas por meio de aplicativo virtual ou presencial conforme definição do Pontão de Cultura Ciranduís, garantindo as despesas de deslocamentos da equipe de avaliação.

IV – A Comissão de Avaliação aplicará notas compreendendo os seguintes critérios:

- a) 1 a 10 – Análise do currículo ou portfólio cultural do proponente que indique ações de base comunitária e desenvolvimento de ações culturais.
- b) 1 a 10 – Entrevista individual que será analisado comprometimento, disponibilidade, engajamento e desenvoltura para desenvolvimento da Política Nacional Cultura Viva.

V- A decisão da Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recursos relativos às fases de seleção.

7 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

7.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

7.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

8 - CATEGORIA DE COTAS

8.1 - Ficam garantidas cotas para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas com Deficiência.

8.2 – A quantidade de cota destinada está descrita no item 3.1.

8.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a carta substanciada para cotas para pessoas negras e enviar documento como BPC ou laudo médico para Pessoas com Deficiência.

8.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

9 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

9.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao



COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS

CNPJ 04.061.386/0001 – 00

PONTÃO DE CULTURA – PONTO DE MEMÓRIA

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.

Patrimônio Cultural e Histórico do Rio Grande do Norte – Lei Estadual 12.302/2025

mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.2 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.3 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado para ampla concorrência.

10 - ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

10.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsa, dentro do prazo estipulado de forma presencial ou em caso de impedimento, deverá ser assinado pelo sistema gov. ou outro formato previsto em Lei.

10.2 – O Termo de Concessão de Bolsa corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Companhia Cultural Ciranduí, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.4 – A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa e o recebimento estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadora da Companhia Cultural Ciranduí e pelo coordenador do Pontão de Cultura Ciranduí.

11.2 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nos canais de comunicação da Companhia Cultural Ciranduí e no site www.ciranduis.com

11.3 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.ciranduis.com e podem ser solicitados pelo e-mail companhia.ciranduis@gmail.com Canal utilizado para dúvidas e demais informações.

11.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação imediata do proponente.



COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS
CNPJ 04.061.386/0001 – 00
PONTÃO DE CULTURA – PONTO DE MEMÓRIA

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.
Patrimônio Cultural e Histórico do Rio Grande do Norte – Lei Estadual 12.302/2025

11.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Companhia Cultural Ciranduís de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.6 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

11.7 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) – Anexo I – Declaração de residência;
- b) – Anexo II – Modelo de carta substanciada;
- c) – Anexo III – Declaração de cooperação e recomendação de ponto de cultura certificado.

Janduís/RN, 15 de outubro de 2026.

PRISCILA RAYANE
BATISTA DE
MELO:10293924473

Assinado de forma digital por
PRISCILA RAYANE BATISTA DE
MELO:10293924473
Dados: 2026.10.15 13:31:22 -03'00'

Priscila Rayane Batista de Melo

COORDENADORA DA COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS

LINDEMBERG DA SILVA
BEZERRA:00999068482

Assinado de forma digital por
LINDEMBERG DA SILVA
BEZERRA:00999068482
Dados: 2026.10.15 13:31:09 -03'00'

Lindemberg da Silva Bezerra

COORDENADOR DO PONTÃO DE CULTURA CIRANDUÍS



COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍ

CNPJ 04.061.386/0001 – 00

PONTÃO DE CULTURA – PONTO DE MEMÓRIA

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.

Patrimônio Cultural e Histórico do Rio Grande do Norte – Lei Estadual 12.302/2025

EDITAL 01/2026

BOLSA AGENTES CULTURA VIVA

Projeto: Pontão de Cultura Ciranduí – Ações Continuadas

Termo de Compromisso Cultural 01/2026

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de
identidade _____ órgão exp. _____ CPF
_____ nacionalidade _____
naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____
celular _____ e-mail _____
na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as
penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e
atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção
penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1
(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de
residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Local, data.

Nome completo e assinatura



COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS

CNPJ 04.061.386/0001 – 00

PONTÃO DE CULTURA – PONTO DE MEMÓRIA

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.
Patrimônio Cultural e Histórico do Rio Grande do Norte – Lei Estadual 12.302/2025

EDITAL 01/2026

BOLSA AGENTES CULTURA VIVA

Projeto: Pontão de Cultura Ciranduís – Ações Continuadas

Termo de Compromisso Cultural 1/2026

ANEXO II - CARTA SUBSTANCIADA

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO que os seguintes
motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra ou parda. Deve ainda anexar foto de perfil, foto de).

Local, data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proponente

Obs. Anexar uma foto de perfil esquerdo ou perfil direito, foto do mão aberta pegando a parte de cima e de frente, destacando as partes do tórax para cima.



COMPANHIA CULTURAL CIRANDUÍS

CNPJ 04.061.386/0001 – 00

PONTÃO DE CULTURA – PONTO DE MEMÓRIA

Entidade de Utilidade Pública – Lei Municipal 255/2004, Lei Estadual 8.768/2005.
Patrimônio Cultural e Histórico do Rio Grande do Norte – Lei Estadual 12.302/2025

EDITAL 01/2026

BOLSA AGENTES CULTURA VIVA

Projeto: Pontão de Cultura Ciranduí – Ações Continuadas

Termo de Compromisso Cultural 1/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COOPERAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DE PONTO DE CULTURA CERTIFICADO

Eu, _____, (nome completo), de nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão emissor _____, inscrito(a) no CPF nº _____, responsável pelo Ponto de Cultura _____, inscrito no CNPJ nº _____ (quando aplicável), recomendo o(a) jovem _____, inscrito(a) no CPF nº _____, pelo seu compromisso e dedicação à cultura de base comunitária no município de _____, para exercer a atividade de **Agente Cultura Viva no Pontão de Cultura Ciranduí.**

Declaro, ainda, meu compromisso em cooperar com o(a) jovem nas atividades necessárias ao desenvolvimento de suas ações culturais e comunitárias

Loca, data.

ASSINATURA DO DECLARANTE